

- incentivar através da realização de trabalho comunitário e social o entendimento do homem e do meio;

### CONCEDENTE

**NOME:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACHADO – FEM  
**ENDEREÇO:** Av. Dr. Athayde Pereira de Souza, n.º 730  
CEP: 37.750-000 - MACHADO – MG  
**CNPJ (MF):** 17.907.031/0001-23  
**INSC. ESTADUAL** Isenta  
**REPRESENTANTE LEGAL** Guilherme Bernardes, brasileiro, casado, professor,  
RG. .1.192.447 SSP/MG, CPF(MF) 042.273.288-53

### CONCESSIONÁRIA

**NOME:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG  
**ENDEREÇO:** PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 14-A – CENTRO  
**CNPJ/MF:** 04.342.575/0001-43  
**INSC. ESTADUAL:** ISENTO  
**REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor agrícola, inscrito no CPF/MF sob o no. 056.428.586/29, portador do RG no. MG-12.947.248 SSP/MG;

Pelo presente instrumento particular de Convênio de Parceria Educacional - Concessão de Bolsas de Estudos – Inclusão Social **CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA**, acima qualificadas, por seus respectivos representantes legais, resolvem celebrar o presente Convênio de Parceria Educacional - Concessão de Bolsas de Estudos – Inclusão Social, mediante as cláusulas que se seguem, estabelecidas e aceitas pelas partes.

**CLÁUSULA 1ª** - A CONCEDENTE, se compromete a conceder, como de fato concedidos estão aos funcionários, cônjuges e filhos dos funcionários da CONCESSIONÁRIA por esta indicados, ingressantes na instituição pelo Processo Seletivo **2011, 2012, 2013, 2014, 2015 2016 e 2017** descontos de **40% (quarenta por cento)** sobre o valor das mensalidades autorizadas e publicadas no edital de encargos educacionais, para os cursos de graduação ministrados pelo CESEP – CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA.

§ 1º – Os descontos ora concedidos referem-se apenas aos pagamentos das mensalidades escolares, **excluídas** as parcelas referentes à **matrícula e/ou re-matrícula**, que serão pagas em seu valor integral.

§ 2º – Em estrita observância das diretrizes norteadoras da CONCEDENTE, que determinam a não concessão de benefícios cumulativos, o presente convênio não abrange alunos que já participem de quaisquer outros programas de benefício, sejam eles públicos ou privados.

**CLÁUSULA 2ª** - Para gozar dos descontos concedidos por este instrumento, os beneficiários deverão:

- tendo se classificado no Processo Seletivo, efetuar sua matrícula nos prazos fixados pelo Edital.
- como contrapartida pelo benefício recebido, desenvolver em sua própria cidade atividades e/ou serviços comunitários, numa carga horária de 08 horas semanais, dentro de suas possibilidades, e das instituições comunitárias em sua cidade existentes.



- efetuar o pagamento de suas mensalidades, rigorosamente em dia, sob pena de perderem o direito ao benefício, passando portanto a pagar o valor integral da mensalidade vigente no curso.
- apresentar à CONCEDENTE, ao final de cada bimestre, relatório das atividades desenvolvidas, validado pela CONCESSIONÁRIA

**CLÁUSULA 3ª** - Incumbe à CONCESSIONÁRIA enviar à CONCEDENTE, a relação nominal de seus beneficiários, com indicação do RG, CPF e cargo, bem como, no caso de rescisão contratual, a desvinculação do beneficiário do quadro de associados da mesma, sob pena de responder pelos descontos efetivados após a desvinculação do beneficiário de seu quadro efetivo, bem como a validação dos relatórios de atividades bimestrais.

**CLÁUSULA 4ª** - Incumbe aos beneficiários, no ato de pagamento das mensalidades, identificar-se junto à CONCEDENTE através da apresentação de documento pertinente oferecido pela CONCESSIONÁRIA e do RG, sob pena de, em assim não o fazendo, não poderem usufruir do benefício.

**CLÁUSULA 5ª**- Em contrapartida à concessão que ora lhe é feita, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a divulgar a seus associados através de panfletos, folders ou outro material de divulgação que lhe for apresentado todas as realizações, eventos, atividades e cursos da CONCEDENTE.

§ 1º. O material de divulgação não deverá ultrapassar o tamanho de uma folha ofício.

§ 2º. Em a CONCEDENTE elaborando para divulgação dos seus eventos, realizações ou cursos, material de propaganda em tamanho diferente do estipulado no § 1º. a exemplo de cartazes ou posters, para que sejam os mesmos divulgados, deverá proceder entrega do material diretamente ao RH da CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA 6ª**- A vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2017 e término em 31/01/2018 destinando-se os benefícios aos **alunos ingressantes** na instituição pelo **Processo Seletivo de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017** podendo ser renovado a critério das partes signatárias, mediante termo aditivo.

**Parágrafo único** - O benefício concedido aos **ingressantes – 2011, 2012, 2013 e 2014, 2015, 2016 e 2017** permanecerá durante todo o curso, até sua conclusão, desde que o beneficiário **se enquadre nas condições estipuladas na cláusula 2ª deste instrumento.**

**CLÁUSULA 7ª** - As partes reservam-se o direito de, em não havendo interesse na continuação do convênio, a qualquer momento procederem ao cancelamento do instrumento, bastando apenas que comunique, formalmente, à outra parte contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua intenção de cancelar o ora conveniado, devendo ainda, comunicar o feito aos beneficiários.



**CLÁUSULA 8ª** - O presente instrumento não estabelece vínculos comerciais entre as partes signatárias, não respondendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pelo não pagamento das obrigações contratuais de qualquer de seus associados.

**CLÁUSULA 9ª** - Claro deve ficar aos beneficiários que, o presente instrumento constitui-se de concessão, não gerando pois, qualquer direito a ser, posteriormente, evocado.

E por estarem CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, perfeitamente acordes em todas as disposições do presente Convênio, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via a cada parte signatária.

Machado (MG), 06 de Fevereiro de 2017.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACHADO  
CONCEDENTE  
FUND. EDUCACIONAL DE MACHADO  
CNPJ: 17.907.031/0001-23  
Ricardo Martins de Brito  
Gerente Administrativo

*Marcos Maciel de Oliveira*  
CONCESSIONÁRIA  
Marcos Maciel de Oliveira  
(Assinatura sob carimbo de identificação)